



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12ª REGIÃO



## ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2021

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em sessão virtual (art. 26 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020), sob a presidência da Exma. Desembargadora do Trabalho MARIA DE LOURDES LEIRIA, Presidente; com a participação dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente; Amarildo Carlos de Lima, Corregedor; Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gisele Pereira Alexandrino, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Roberto Basillone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez e Nivaldo Stankiewicz e com a presença do Exmo. Dr. Marcelo Goss Neves, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da PRT 12ª Região, e da Secretária-Geral Judiciária, Ana Paula Volpato Wronski.

Havendo quórum, a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente; declarou aberta a Sessão Administrativa e cumprimentou os Exmos. Desembargadores do Trabalho, o Representante do Ministério Público, os Advogados e os servidores e desejou a todos uma boa sessão.

Prosseguindo, a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente, em face do seu impedimento e do impedimento da Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente, passou a presidência dos trabalhos a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, passando o Egrégio Tribunal Pleno a deliberar sobre os seguintes processos:

Processo **RecAdm 0010285-62.2021.5.12.0000 (PROAD Nº 12.430/2020)**

Relator: Desembargador **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**

RECORRENTE (S): OZÉAS DE CASTRO, JUIZ DO TRABALHO

RECORRIDO (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª  
REGIÃO

TERCEIRO INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO –  
AMATRA 12

ASSUNTO: CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, vencido o Exmo. Desembargador do Trabalho Nivaldo Stankiewicz.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Sustentou, oralmente, pelo Recorrente, a Exma. Dra. Patrícia Pereira de Sant'Anna, Presidente da AMATRA 12.

Prosseguindo, a Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, devolveu a presidência dos trabalhos a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente, que em face do seu impedimento passou a presidência a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente.

Processo **RecAdm 0010602-94.2020.5.12.0000 (PROAD Nº 1.639/2018)**

Relator: Desembargador **HÉLIO BASTIDA LOPES**

RECORRENTE (S): JMK SERVIÇOS S.A.

RECORRIDO (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ADV.(S): ALAN AIRTON COLETTI E OUTRO

Processo proveniente da sessão do dia 24-5-2021, quando foi retirado de pauta em face da ausência, em férias, do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Decisão: Nesta sessão, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Processo **RecAdm 0010290-84.2021.5.12.0000 (PROAD Nº 11.094/2020)**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

RECORRENTE (S): VALMIR MARGOTTI DE MEDEIROS

RECORRIDO (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Deu-se por suspeito, por motivo de forum íntimo, o Exmo. Desembargador do Trabalho Graciano Ricardo Barboza Petrone.

Na sequência, a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente, devolveu a Presidência dos Trabalhos a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Loures Leiria, Presidente.

**PROAD Nº 2.152/2021****INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**ASSUNTO:** REFERENDAR, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º DA PORTARIA SEAP Nº 79/2019, AS SITUAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESTAQUE NO RELATÓRIO JUNTADO AO MARCADOR 14, REFERENTES ÀS DESIGNAÇÕES CUMULATIVAS QUE SE CONSOLIDARAM AO FINAL DO MÊS DE MAIO

Apregoado o expediente foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021: Considerando a Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a Portaria SEAP n. 79/2019, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, para efeito do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da 12ª Região;

Considerando o despacho proferido pela Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Presidente (marcador 15 – PROAD nº 2152/2021);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, REFERENDAR, na forma do disposto no § 4º do art. 1º da Portaria SEAP nº 79/2019, as situações que não constaram ou que divergiram daquelas dispostas no Relatório já aprovado, contendo as indicações de designação de magistrados para o exercício cumulativo de jurisdição; e que se encontram em destaque no documento do marcador 14 do PROAD Nº 2152/2021.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

**PROAD Nº 5.249/2021****INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**ASSUNTO:** REFERENDAR O NOME DO SERVIDOR ALEX CRISTIANO GRAMKOW HAMMES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DESTE TRIBUNAL, PARA UM MANDATO DE DOIS ANOS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A 6 DE DEZEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM OS ARTS. 6º, § 1º E 22 DA RESOLUÇÃO CNJ 308/2020 E COM O CONTIDO NA RA-39/93 DESTE REGIONAL.

Apregoado o expediente foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2021: o Egrégio Tribunal Pleno, ante o contido na Resolução Administrativa nº 39/93, resolveu referendar, à unanimidade, o nome do servidor ALEX CRISTIANO GRAMKOW HAMMES para ser reconduzido ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal, para um mandato de dois anos, de 7 de dezembro de 2020 a 6 de dezembro de 2022, de acordo com os arts. 6º, § 1º e 22 da Resolução CNJ 308/2020.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

**PROAD Nº 6.392/2021****INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**ASSUNTO:** OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SECAUDI Nº 45/2021 - MANIFESTA-

ÇÃO DO TRT 12 SOBRE O ACHADO A-1.B APURADO PELO CSJT EM AUDITORIA SISTÊMICA - CONVERSÃO DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS EM PECÚNIA - NOS AUTOS DO PROCESSO Rec-Adm 0010608-04.2020.5.12.0000 (PROAD 8844/2020)

Apregoado o processo, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, acolher a proposta da Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente, e retirar o processo de pauta para possibilitar a sua apreciação como Processo Administrativo, e determinar a sua autuação e após a distribuição ao Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Relator do Processo Rec-Adm 0010608-04.2020.5.12.000 (PROAD nº 8844/2020)

**PROAD Nº 4.144/2015**

**INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2010 DESTE REGIONAL

Apregoado o processo, foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **009/2021**:

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 103/2010, que dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, determina a criação de ouvidorias no âmbito dos Tribunais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CSJT n. 163/2016, que dispõe sobre as competências e as estruturas das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a criação da Ouvidoria do Tribunal pela Resolução Administrativa n. 269/2001;

Considerando o teor da Certidão de Julgamento do marcador nº 211 do PROAD n. 4144/2015;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade,

Art. 1º - Esta Resolução Administrativa regulamenta as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º - A Ouvidoria, unidade autônoma, tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o TRT, com vistas a orientar, informar e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas por este Tribunal.

Art. 3º - O Desembargador-Ouvidor e seu substituto serão eleitos pelo Tribunal Pleno dentre os Desembargadores do Tribunal, excluídos o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor e os Presidentes das Turmas, permitida a recondução.

§ 1º A eleição do Desembargador-Ouvidor e de seu substituto dar-se-á na Sessão Administrativa de eleição dos membros da direção do Tribunal.

§ 2º O mandato do Desembargador-Ouvidor será de 2 (dois) anos, coincidindo com o da Administração do Tribunal.

§ 3º O Desembargador-Ouvidor exercerá suas funções na Ouvidoria sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Tribunal:

I - receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre os atos praticados no âmbito do Tribunal;

II - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Tribunal e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III - promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria;

IV - sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

V - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

VI - encaminhar ao Tribunal Pleno relatório anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Art. 5º - O acesso à Ouvidoria poderá ser feito pelos seguintes meios:

I - e-mail: [ouvidoria@trt12.jus.br](mailto:ouvidoria@trt12.jus.br);

II - formulário próprio disponível no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br) (Ouvidoria);

III - telefone: (48) 3216-4350;

IV - correspondência endereçada à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Rua Esteves Júnior, 395 – CEP 88.015-130 – Florianópolis/SC;

V - pessoalmente, na sede do Tribunal, no endereço recém referido.

Art. 6º Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Tribunal Pleno ou da Corregedoria;

II - notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;

III - reclamações, críticas ou denúncias anônimas;

IV - consultas sobre direitos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento; na hipótese do inciso III a manifestação será arquivada.

§ 2º As reclamações, sugestões e críticas relativas a órgãos não integrantes do Poder Judiciário serão remetidas aos respectivos órgãos, comunicando-se essa providência ao interessado.

Art. 7º - As unidades componentes da estrutura orgânica do Tribunal prestarão as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria para atendimento às demandas recebidas.

Art. 8º - O horário de atendimento externo da Ouvidoria ocorrerá nos dias úteis, no horário compreendido entre 12h e 18h.

Art. 9º - A Ouvidoria terá espaço físico próprio e estrutura de pessoal permanente composta de 2 (dois) servidores, sendo um deles exercente da função comissionada FC-04 de Assistente-Chefe.

Parágrafo único. A Administração tem prazo de 120 (cento e vinte) dias para providenciar a estrutura física e de pessoal e a função comissionada para o cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Administrativa n. 35/2010 e parcialmente revogada a Resolução Administrativa n. 269/2001, no que for incompatível com esta Resolução.

Art. 11 - O funcionamento da estrutura que trata a presente Resolução coincidirá com a posse da nova Administração e do(a) Desembargador(a) Ouvidor(a).

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Participaram, em férias, os Exmos. Desembargadores do Trabalho Teresa Regina Cotosky, Vice-Presidente; e Wanderley Godoy Junior, nos termos dos PROADs ns. 5911/2021 e 12047/2020, respectivamente. Ausentes os Exmos. Desembargadores do Trabalho Lília Leonor Abreu, em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do PROAD n. 2480/2021; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira e José Ernesto Manzi, em férias, nos termos dos PROADs ns. 3202/2021 e 3701/2021, respectivamente. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h50min, da qual, eu, Rosinei Fátima Kuhn, Técnico Judiciário, digitei a presente ata, que vai subscrita por Ana Paula Volpato Wronski, Secretária-Geral Judiciária, e assinada pela Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente. Florianópolis, aos dezanove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MARIA DE LOURDES LEIRIA  
Desembargadora do Trabalho-Presidente